Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Quarta-feira • 18 de Novembro de 2026 • Ano XVII • Nº 6808
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 15
Leis ..... 16 a 40
Termos Aditivos ..... 41 a 42

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro
CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

DECRETO Nº 64 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 5.073.436,17 (Cinco milhões e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JEREMOABO**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 758 de 09 de outubro de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$5.073.436,17 (Cinco milhões e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) a saber:

Dotações Suplementares

030203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		65.472,74
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	Total por Ação:	**71.472,74**
	Total por Unidade Orçamentária:	**71.472,74**

030303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.025 - GESTAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		5.849,70
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		34.433,50
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias Civil		20.000,00
	Total por Ação:	**60.283,20**
	Total por Unidade Orçamentária:	**60.283,20**

030404 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DA CONTROLADORIA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.365,46
	Total por Ação:	**18.365,46**
	Total por Unidade Orçamentária:	**18.365,46**

030505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

2.031 - GERENC. DAS ACOES DA SEC MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEG PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		65.888,56
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		420.058,82
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria		10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00
	Total por Ação:	**499.947,38**
	Total por Unidade Orçamentária:	**499.947,38**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

030606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

2.026 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		9.563,90
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		65.221,64
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		27.520,00
	Total por Ação:	**102.305,54**
	Total por Unidade Orçamentária:	**102.305,54**

030707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.022 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		35.023,58
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		61.095,79
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.272,40
	Total por Ação:	**98.391,77**
	Total por Unidade Orçamentária:	**98.391,77**

030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E RECURSOS HIDRICOS

1.079 - AMPLIACAO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**

2.016 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		83.860,04
	Total por Ação:	**83.860,04**

2.032 - GERENC DAS ACOES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		328.695,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		57.772,88
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Total por Ação:	**486.467,88**

2.065 - MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		165.000,00
	Total por Ação:	**165.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**748.327,92**

030909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.033 - GERE. DAS ACOES DA SEC. MUN.DE OBRAS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		62.098,45
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		86.748,57
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
	Total por Ação:	**149.347,02**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

	Total por Unidade Orçamentária:	**149.347,02**

031011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.006 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		50.900,00
	Total por Ação:	**50.900,00**

2.027 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		364.000,00
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo		75.700,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		206.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		1.400,00
	Total por Ação:	**647.100,00**

2.034 - GERENC DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		127.500,00
3.3.90.30.00 / 1544 - Material de Consumo		6.100,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Total por Ação:	**134.600,00**

2.070 - AMPLIAÇÃO AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.04.00 / 1541 - Contratação por Tempo Determinado		55.500,00
3.3.90.18.00 / 1500 - Auxílio Financeiro a Estudantes		48.400,00
	Total por Ação:	**103.900,00**

8.002 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.183.000,00
	Total por Ação:	**1.183.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**2.119.500,00**

031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2.039 - GERENC DAS ACOES DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		7.621,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		39.549,24
	Total por Ação:	**47.170,24**
	Total por Unidade Orçamentária:	**47.170,24**

031212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.033 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (INVESTIMENTO)

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalações		365.000,00
	Total por Ação:	**365.000,00**

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENCAO PRIMARIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1605 - Contratação por Tempo Determinado		191.468,82
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Total por Ação:	**291.468,82**

2.035 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENCAO ESPECIALIZADA (MAC)		
3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado		173.900,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Total por Ação:	**273.900,00**
4.002 - GESTÃO DO CONSÓRCIO DA POLICLINICA		
3.3.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		28.800,00
	Total por Ação:	**28.800,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.059.168,82**

031313 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias Civil		50,00
	Total por Ação:	**50,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**50,00**

031414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		24.043,03
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		34.706,14
	Total por Ação:	**58.749,17**
	Total por Unidade Orçamentária:	**58.749,17**

031515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E IGUALDADE RACIAL

2.042 - APOIO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA CULTURA, LAZER E TURISMO		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.356,91
	Total por Ação:	**40.356,91**
	Total por Unidade Orçamentária:	**40.356,91**
	Total Suplementado:	**5.073.436,17**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

031011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.400,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente		1.183.000,00
4.4.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	Total por Ação:	**1.185.400,00**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

2.068 - AMPLIACAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1544 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.100,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.900,00
	Total por Ação:	**57.000,00**

8.001 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo		55.500,00
	Total por Ação:	**55.500,00**

8.002 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		75.700,00
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo		3.175.986,17
	Total por Ação:	**3.251.686,17**
	Total por Unidade Orçamentária:	**4.549.586,17**

031212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		25.000,00
	Total por Ação:	**25.000,00**

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENCAO PRIMARIA À SAÚDE

4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**

2.058 - TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.800,00
	Total por Ação:	**3.800,00**

3.001 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)

4.4.90.51.00 / 1601 - Obras e Instalações		365.000,00
	Total por Ação:	**365.000,00**

4.002 - GESTÃO DO CONSÓRCIO DA POLICLINICA

3.1.71.70.00 / 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		100.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**523.800,00**

031312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

2.040 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		50,00
	Total por Ação:	**50,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**50,00**
	Total Anulado:	**5.073.436,17**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro
CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JEREMOABO, Estado da Bahia, em 29 de outubro de 2026.

FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 013.229.145-24

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 420.178.315-49

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

DECRETO Nº 65 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 2.282.252,46 (Dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JEREMOABO**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 758 de 09 de outubro de 2026, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$2.282.252,46 (Dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) a saber:

Dotações Suplementares

030203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias Civil		3.591,64
	Total por Ação:	**3.591,64**
	Total por Unidade Orçamentária:	**3.591,64**

030303 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.025 - GESTAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
	Total por Ação:	**6.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**6.000,00**

030404 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DA CONTROLADORIA

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias Civil		3.200,00
	Total por Ação:	**3.200,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**3.200,00**

030505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

2.031 - GERENC. DAS ACOES DA SEC MUN. DE ADM, MOBILIDADE E SEG PÚBLICA

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**12.000,00**

030606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

2.026 - GESTAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	82.807,68
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	120.203,68

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

Total por Ação:	**203.011,36**

8.888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**253.011,36**

030707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2.022 - GESTAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	6.359,00
Total por Ação:	**12.359,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**12.359,00**

030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO E RECURSOS HIDRICOS

1.079 - AMPLIACAO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	**40.000,00**

2.032 - GERENC DAS ACOES DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	10.698,60
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	30.000,00
4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	558.008,45
Total por Ação:	**603.707,05**
Total por Unidade Orçamentária:	**643.707,05**

030909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.033 - GERE. DAS ACOES DA SEC. MUN.DE OBRAS

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total por Ação:	**155.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**155.000,00**

031011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.009 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	31.232,28
Total por Ação:	**31.232,28**

2.006 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	322.332,27
Total por Ação:	**322.332,27**

2.027 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro
CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo		22.300,00
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo		40.000,00
3.3.90.30.00 / 1543 - Material de Consumo		3.000,00
	Total por Ação:	**75.300,00**

2.034 - GERENC DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado		5.000,00
3.3.90.14.00 / 1550 - Diárias Civil		5.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo		30.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.500,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	Total por Ação:	**68.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**497.364,55**

031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

2.039 - GERENC DAS ACOES DA SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		25.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**

031212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENCAO PRIMARIA À SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado		4.353,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		30.000,00
	Total por Ação:	**34.353,00**

2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado		785,00
	Total por Ação:	**785,00**

2.035 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		139.400,00
	Total por Ação:	**139.400,00**

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENCAO ESPECIALIZADA (MAC)

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado		24.910,39
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.865,97
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo		115.500,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		260.000,00
	Total por Ação:	**436.276,36**
	Total por Unidade Orçamentária:	**610.814,36**

031313 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro
CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

2.037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias Civil		6.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
	Total por Ação:	**31.000,00**

2.087 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
	Total por Ação:	**500,00**

6.001 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**36.500,00**

031414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2.021 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

3.3.50.41.00 / 1500 - Contribuições		5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**

2.047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**18.000,00**

031515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E IGUALDADE RACIAL

2.042 - APOIO E GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA CULTURA, LAZER E TURISMO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		704,50
	Total por Ação:	**704,50**
	Total por Unidade Orçamentária:	**704,50**
	Total Suplementado:	**2.282.252,46**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030201 - GABINETE DO PREFEITO

4.901 - AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.000,00**

030404 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

2.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200,00
Total por Ação:	**2.200,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**2.200,00**

031011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.027 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 1541 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	190,00
4.4.90.51.00 / 1540 - Obras e Instalações	22.300,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	1.400,00
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total por Ação:	**98.890,00**

2.034 - GERENC DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Total por Ação:	**2.000,00**

2.057 - REFORMA, MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAENTAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	910,00
Total por Ação:	**910,00**

2.068 - AMPLIACAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1543 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327.332,27
Total por Ação:	**330.332,27**

8.002 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	1.653.520,19
Total por Ação:	**1.653.520,19**
Total por Unidade Orçamentária:	**2.085.652,46**

031212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENCAO PRIMARIA À SAÚDE

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	30.000,00
3.1.90.94.00 / 1600 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
4.4.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total por Ação:	**32.000,00**

2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.94.00 / 1600 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200,00
Total por Ação:	**200,00**

2.035 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	28.496,00
4.4.90.93.00 / 1600 - Indenizações e Restituições	1.300,00
Total por Ação:	**29.796,00**

2.058 - TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro
CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.904,00
	Total por Ação:	**60.904,00**

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENCAO ESPECIALIZADA (MAC)

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais		30.000,00
4.4.90.52.00 / 1600 - Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
4.4.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	Total por Ação:	**56.000,00**

2.076 - REFORMA, MANUTENCAO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAUDE

3.3.90.92.00 / 1600 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**179.900,00**

031313 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.037 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		5.500,00
3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais		1.000,00
	Total por Ação:	**6.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**6.500,00**

031351 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1.089 - RECUPERACAO DE CASAS DE PESSOAS CARENTES

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**2.000,00**

031515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E IGUALDADE RACIAL

2.007 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	**5.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**5.000,00**
	Total Anulado:	**2.282.252,46**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Crédito Suplementar

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JEREMOABO, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2026.

FRANCISCO JORGE DA CRUZ CUNHA
Secretário(a) de Finanças
CPF: 013.229.145-24

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 420.178.315-49

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

AVENIDA DR JOSE GONCALVES DE SA - Centro

CNPJ: 13.809.041/0001-75 - CEP: 48.540-000 - JEREMOABO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 66 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 738 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga parcialmente o Decreto n.º 57 que abriu o CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JEREMOABO**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 738 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica revogado parcialmente o Decreto n.º 57 que abriu Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

031011 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.068 - AMPLIACAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 / 1576 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-10.000,00
Total por Ação:	**-10.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**-10.000,00**
Total Suplementado:	**-10.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1576 - Transferências de recursos dos Estados para programa de Educação (PETE/TOPA)	-10.000,00
Total	**-10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 3 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JEREMOABO, Estado da Bahia, em 03 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CPF: 420.178.315-49

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTQ4MUE4OUYWNJC5QTEZNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Leis

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro – Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

LEI Nº 765, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Institui a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS – 01 em área delimitada e georreferenciada no Município de Jeremoabo, Estado da Bahia, estabelece parâmetros urbanísticos especiais para a regularização e implantação de parcelamentos e empreendimentos habitacionais de interesse social, fomenta a produção de moradias populares e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, DELIMITAÇÃO E FINALIDADE DA ZEIS

Art. 1º Fica instituída a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS - 01 no Município de Jeremoabo, Estado da Bahia, abrangendo a área territorial delimitada e georreferenciada constante dos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º A ZEIS instituída por esta Lei compreende área destinada prioritariamente à regularização urbanística e fundiária, à implantação, ampliação e consolidação de empreendimentos habitacionais de interesse social e à promoção do acesso à moradia digna para a população de menor renda.

§ 2º A delimitação territorial da ZEIS observará a planta georreferenciada e o respectivo memorial descritivo, que integram esta Lei para todos os efeitos legais.

§ 3º A área poderá compreender imóveis já ocupados, loteamentos implantados, unidades habitacionais construídas, empreendimentos em execução e terrenos destinados à implantação futura de moradias populares.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

Art. 2° A instituição da ZEIS fundamenta-se:

I - nos arts. 6°, 30, incisos I e VIII, e 182 da Constituição Federal;
II - na Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;
III - na Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, especialmente em seu art. 4°, inciso II;
IV - na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;
V - na Lei Federal n° 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;
VI - na Lei Municipal n° 714, de 15 de agosto de 2025, que disciplina a Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Jeremoabo;
VII - nos princípios da função social da propriedade, do direito à moradia, da dignidade da pessoa humana, da redução das desigualdades sociais e do desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 3° A ZEIS constitui instrumento de política urbana e habitacional destinado a assegurar tratamento urbanístico diferenciado à área abrangida, considerando suas características territoriais, sociais e habitacionais.

Parágrafo Único: A instituição da ZEIS deverá orientar a atuação integrada dos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento urbano, regularização fundiária, habitação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente, tributação e demais áreas relacionadas à política urbana.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 4° São objetivos da ZEIS:

I - promover o acesso à moradia digna, adequada e regularizada para famílias de menor renda;
II - possibilitar a regularização fundiária e urbanística das ocupações e unidades habitacionais existentes, observada a legislação aplicável;
III - viabilizar a regularização dos imóveis e empreendimentos habitacionais populares já implantados ou em fase de implantação;

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

IV - estabelecer parâmetros urbanísticos especiais compatíveis com a finalidade social da área;
V - estimular a implantação de novos loteamentos, conjuntos habitacionais e empreendimentos de interesse social;
VI - ampliar a oferta de terrenos urbanizados e unidades habitacionais destinadas à população de menor renda;
VII - fomentar a participação do Município em programas habitacionais estaduais e federais, especialmente no Programa Minha Casa, Minha Vida;
VIII - promover a inclusão socioterritorial e reduzir o déficit habitacional municipal;
IX - prevenir a expansão urbana desordenada e incentivar a ocupação adequada dos espaços disponíveis;
X - assegurar a integração entre habitação, infraestrutura urbana, equipamentos públicos e serviços essenciais;
XI - promover a segurança jurídica dos ocupantes e beneficiários dos programas habitacionais, mediante os procedimentos legais de regularização e titulação.

Art. 5° A implementação da ZEIS observará as seguintes diretrizes:

I - atendimento prioritário às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II - aproveitamento racional e socialmente adequado do solo urbano;
III - compatibilização da ocupação territorial com a infraestrutura existente e projetada;
IV - garantia de condições adequadas de habitabilidade, salubridade, acessibilidade e segurança;
V - participação e transparência nos procedimentos de planejamento e implantação dos empreendimentos;
VI - articulação entre as políticas municipais de habitação, assistência social, desenvolvimento urbano e regularização fundiária;
VII - respeito às normas ambientais, urbanísticas, registrais e de proteção do patrimônio público.

CAPÍTULO III
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS ESPECIAIS

Art. 6° Para os imóveis situados dentro do perímetro da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros urbanísticos especiais:

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

I - área mínima do lote: 100 m² (cem metros quadrados);
II - testada mínima do lote: 5,00 m (cinco metros).

§ 1° Os parâmetros estabelecidos neste artigo aplicam-se:

I - aos novos parcelamentos do solo urbano realizados dentro do perímetro da ZEIS, independentemente de serem promovidos pelo Poder Público ou por particulares, inclusive quando destinados à comercialização de lotes;
II - aos lotes e imóveis já existentes, edificados ou não, que apresentem área igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados) e testada mínima de 5,00 m (cinco metros), para fins de análise urbanística e eventual regularização fundiária;
III - aos parcelamentos e às unidades habitacionais já implantados, construídos ou em fase de construção, observadas as disposições específicas desta Lei e da legislação de regularização fundiária.

§ 2° A aplicação dos parâmetros especiais aos imóveis existentes poderá subsidiar os procedimentos de regularização fundiária, urbanística e registral, inclusive mediante REURB, respeitadas as particularidades de cada situação e os requisitos legais aplicáveis.

§ 3° Os parâmetros previstos neste artigo poderão ser aplicados aos parcelamentos promovidos tanto pelo Poder Público quanto por particulares, desde que observadas a finalidade habitacional da ZEIS, a legislação aplicável e a prévia aprovação municipal, quando exigível.

§ 4° A aplicação dos parâmetros especiais deverá observar a compatibilidade do imóvel ou parcelamento com as condições de infraestrutura, circulação, ventilação, iluminação, salubridade, segurança e habitabilidade.

§ 5° Os parâmetros estabelecidos neste artigo não afastam a observância de outras exigências legais relativas à infraestrutura, circulação, acessibilidade, áreas públicas, equipamentos comunitários, proteção ambiental e segurança das edificações.

Art. 7° A adoção da área mínima de 100 m² e da testada mínima de 5,00 m para os parcelamentos de interesse social inseridos na ZEIS considera, especialmente:

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

I - a realidade socioeconômica da maioria da população residente e beneficiária, identificada por levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - a necessidade de ampliar o acesso à área urbanizada para famílias de menor renda;
III - a existência de unidades habitacionais populares já construídas e ocupadas dentro do perímetro;
IV - a existência de unidades habitacionais em fase de construção e de áreas destinadas à implantação futura de moradias populares;
V - a presença de loteamentos já implantados na área delimitada;
VI - a necessidade de otimização do aproveitamento territorial, de modo a ampliar a oferta de lotes destinados à habitação social;
VII - a redução dos custos de implantação de empreendimentos habitacionais populares, sem prejuízo das condições de habitabilidade;
VIII - a viabilização de projetos habitacionais vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida e a outras políticas públicas de habitação;
IX - a promoção da inclusão socioterritorial e a redução do déficit habitacional do Município;
X - a prevenção de ocupações irregulares e a promoção do desenvolvimento urbano ordenado.

§ 1º A adoção dos parâmetros especiais deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, função social da propriedade, direito à moradia e desenvolvimento urbano sustentável.

§ 2º A redução da dimensão mínima dos lotes deverá ser acompanhada de análise técnica que demonstre a compatibilidade do parcelamento com as condições de infraestrutura, circulação, ventilação, iluminação, salubridade, segurança e habitabilidade.

Art. 8º Os projetos de parcelamento e de implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social na ZEIS deverão ser submetidos à análise e aprovação dos órgãos municipais competentes, observadas as seguintes condições:

I - compatibilidade com o sistema viário existente ou projetado;
II - previsão de acesso adequado aos lotes e às unidades habitacionais;
III - condições adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica e manejo de resíduos sólidos, conforme as exigências aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

IV - condições de ventilação, iluminação, salubridade e segurança das unidades habitacionais;
V - previsão e adequação de áreas públicas, equipamentos comunitários e espaços de convivência, quando exigíveis;
VI - compatibilidade com as características ambientais, geológicas e topográficas da área;
VII - atendimento às normas de acessibilidade e às demais exigências legais pertinentes.

Parágrafo Único: A instituição da ZEIS não constitui, isoladamente, autorização para executar parcelamento, edificação ou ocupação do solo, permanecendo obrigatória a aprovação dos projetos e a obtenção das licenças e autorizações exigidas pela legislação.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

Art. 9° O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas administrativas, técnicas e institucionais destinadas a fomentar a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social na área da ZEIS.

§ 1° As medidas poderão compreender:

I - elaboração e aprovação de projetos urbanísticos e habitacionais;
II - disponibilização de informações técnicas e territoriais aos órgãos e entidades responsáveis por programas habitacionais;
III - celebração de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições financeiras, entidades organizadoras e demais parceiros;
IV - articulação com o Governo Federal e o Governo do Estado da Bahia para captação de recursos e inclusão da área em programas habitacionais;
V - apoio técnico e institucional à implantação de conjuntos habitacionais destinados às famílias de menor renda;
VI - adoção de medidas de planejamento e infraestrutura necessárias à viabilização dos empreendimentos.

§ 2° A aplicação desta Lei deverá favorecer, especialmente, a implantação de empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal n° 14.620/2023,

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

observados os critérios, modalidades, faixas de renda, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas nas normas vigentes do programa.

Art. 10 Os novos parcelamentos de interesse social aprovados na ZEIS poderão utilizar os parâmetros previstos nesta Lei como instrumento de planejamento e viabilização de projetos habitacionais destinados às famílias de menor renda.

Parágrafo Único: A adoção dos parâmetros especiais não assegura automaticamente aprovação, financiamento, seleção de beneficiários ou enquadramento em programas habitacionais, os quais dependerão do atendimento às respectivas exigências legais, técnicas e administrativas.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DAS UNIDADES HABITACIONAIS EXISTENTES

Art. 12 Os parâmetros urbanísticos especiais previstos nesta Lei, especialmente a área mínima de 100 m² (cem metros quadrados) e a testada mínima de 5,00 m (cinco metros), poderão subsidiar a análise, o enquadramento e a regularização dos lotes, parcelamentos e unidades habitacionais existentes no perímetro da ZEIS, inclusive daqueles constituídos anteriormente à vigência desta Lei.

§ 1° Poderão ser contemplados pelos parâmetros previstos nesta Lei os imóveis já edificados, cujos lotes possuam área igual ou superior a 100 m² (cem metros quadrados) e testada mínima de 5,00 m (cinco metros), desde que atendidos os requisitos urbanísticos, ambientais, dominiais e registrais aplicáveis.

§ 2° A aplicação dos parâmetros especiais aos parcelamentos e imóveis existentes dependerá de análise técnica individualizada ou integrada do núcleo urbano, conforme a modalidade de regularização adotada.

§ 3° A instituição da ZEIS e a aplicação dos parâmetros especiais não implicam regularização automática dos imóveis, permanecendo necessária a análise da situação dominial, urbanística, ambiental, técnica e registral, bem como o cumprimento dos procedimentos previstos na legislação federal e municipal.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

§ 4° A regularização dos imóveis existentes deverá considerar, sempre que possível, a configuração territorial consolidada, as edificações existentes, a ocupação efetiva e a finalidade social da ZEIS, buscando evitar exigências de adequação desnecessárias que possam inviabilizar a titulação dos ocupantes.

Art. 13 A titulação dos ocupantes e beneficiários das unidades habitacionais situadas na ZEIS será promovida mediante os instrumentos jurídicos adequados a cada situação, respeitados os requisitos legais e registrais.

Parágrafo Único: A expedição de títulos, legitimação fundiária, legitimação de posse, CRF ou outro instrumento de titulação dependerá da conclusão do respectivo procedimento administrativo e do atendimento às exigências legais, não decorrendo automaticamente da criação da ZEIS.

CAPÍTULO VI
DA VULNERABILIDADE SOCIAL E DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 14 A política habitacional desenvolvida na ZEIS deverá considerar os dados e diagnósticos produzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à identificação das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

§ 1° O levantamento socioassistencial que fundamenta a instituição da ZEIS integra a documentação técnica de suporte desta Lei, na forma do Anexo III.

§ 2° Os dados socioassistenciais poderão subsidiar:

I - o planejamento da oferta habitacional;
II - a identificação do perfil socioeconômico da população residente e beneficiária;
III - a definição de prioridades de atendimento;
IV - a elaboração de projetos habitacionais e de regularização fundiária;
V - a articulação com programas públicos de habitação e assistência social.

Art. 15 A seleção de beneficiários de programas habitacionais implantados na ZEIS deverá observar os critérios estabelecidos

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

na legislação e nos regulamentos do respectivo programa, assegurando transparência, impessoalidade, publicidade e igualdade de oportunidades.

Parágrafo Único: A condição de vulnerabilidade socioeconômica poderá ser considerada como critério de priorização quando admitida pelas normas do programa habitacional correspondente.

CAPÍTULO VII
DA INFRAESTRUTURA E DA IMPLANTAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 16 A implantação de novos empreendimentos habitacionais na ZEIS deverá ser acompanhada de planejamento da infraestrutura urbana necessária ao atendimento da população beneficiária.

§ 1° O Poder Executivo poderá promover, diretamente ou mediante parcerias e instrumentos legalmente admitidos, estudos e ações destinados à implantação ou ampliação de:

I – sistema viário e acessos;
II – abastecimento de água;
III – esgotamento sanitário;
IV – drenagem de águas pluviais;
V – fornecimento de energia elétrica e iluminação pública;
VI – coleta e destinação adequada de resíduos sólidos;
VII – equipamentos públicos e comunitários;
VIII – demais serviços essenciais à adequada ocupação urbana.

§ 2° A execução das obras e serviços observará a disponibilidade orçamentária e financeira, os projetos aprovados, as normas técnicas e a legislação aplicável.

Art. 17 Os empreendimentos habitacionais deverão respeitar as restrições ambientais, as áreas de preservação permanente, as áreas de risco e as demais limitações legais incidentes sobre o território.

Parágrafo Único: Não será admitida a utilização da instituição da ZEIS como fundamento para afastar proibições legais de ocupação ou dispensar estudos, licenças e autorizações ambientais exigíveis.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ZEIS

Art. 18 A coordenação das ações de implementação da ZEIS caberá ao órgão municipal responsável pela política de regularização fundiária, em articulação com as Secretarias Municipais e demais órgãos competentes.

§ 1° Poderão participar da implementação, conforme a atribuição de cada órgão:

I – Secretaria Municipal responsável pela Regularização Fundiária;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
IV – Secretaria Municipal de Administração;
V – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
VIII – Procuradoria-Geral do Município;
IX – demais órgãos e entidades cuja atuação seja necessária.

§ 2° A coordenação poderá promover reuniões, levantamentos, estudos técnicos, atualização cadastral e articulação institucional para execução dos objetivos desta Lei.

Art. 19 O Poder Executivo poderá elaborar plano de implementação da ZEIS, contendo, entre outros elementos:

I – diagnóstico territorial, urbanístico e habitacional;
II – identificação das unidades habitacionais existentes, em construção e previstas;
III – levantamento das condições de infraestrutura;
IV – identificação das áreas destinadas à expansão habitacional;
V – planejamento das ações de regularização fundiária;
VI – definição de prioridades e etapas de implantação;
VII – estratégias de captação de recursos e parcerias institucionais.

Parágrafo Único: O plano de implementação poderá ser atualizado conforme a evolução dos projetos e das necessidades habitacionais identificadas.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo
Estado da Bahia
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24, Centro - Jeremoabo-BA.
CEP: 48.540-000
Fone: (0xx75) 3203-2106/2102 - Fone/Fax: (0xx75) 3203-2477.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os projetos, parcelamentos e empreendimentos localizados na ZEIS deverão observar esta Lei, a legislação municipal de uso e ocupação do solo, as normas de regularização fundiária e as demais disposições federais e estaduais aplicáveis.

Art. 21 Os casos omissos serão analisados pelo órgão municipal competente, observadas as normas urbanísticas, ambientais, habitacionais, registrais e de regularização fundiária pertinentes, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando necessária.

Art. 22 Integram esta Lei:

I - Anexo I: Planta de delimitação territorial e georreferenciamento da ZEIS;
II - Anexo II: Memorial descritivo do perímetro da ZEIS;
III - Anexo III: Relatório técnico socioassistencial elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Anexo IV: Relatório técnico habitacional, contendo a identificação e a situação das unidades habitacionais existentes, em construção e previstas para implantação, quando disponível.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2026.

JOAO BATISTA MELO DE CARVALHO:42017831549

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA MELO DE CARVALHO:42017831549
Dados: 2026.11.18 13:08:27 -03'00'

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
Prefeito do Município de Jeremoabo/BA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261624446

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALISSON RAFAEL MOREIRA MUTTI
Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR**
RNP: **0515618020**
Registro: **3000055712BA**

Empresa contratada: **IPSUM PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI**
Registro : **0010225714-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE JEREMOABO**
CPF/CNPJ: **13.809.041/0001-75**
RUA DR JOSE GONSALVES DE SA
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **SEDE**
Cidade: **JEREMOABO**
UF: **BA**
CEP: **48540000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

LOTEAMENTO MANOEL DANTAS SOBRINHO
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **LOTEAMENTO MANOEL DANTAS SOBRINHO**
Cidade: **JEREMOABO**
UF: **BA**
CEP: **48540000**
Data de Início: **03/09/2026**
Previsão de término: **26/10/2026**
Coordenadas Geográficas: **10°04'42.70"S, 38°20'26.36"W**
Finalidade: **Cadastral**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE JEREMOABO**
CPF/CNPJ: **13.809.041/0001-75**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
69 - Mensuração > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #TOS_34.6.1.1 - URBANO	44,5418	ha
69 - Mensuração > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #TOS_34.6.1.1 - URBANO	445.417,66	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Levantamento Topográfico Cadastral Georreferenciado para fins de decretar ZEIS - Zona Especial de Interesse Social.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASEAB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALISSON RAFAEL MOREIRA MUTTI - CPF: 051.816.725-90

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE JEREMOABO - CNPJ: 13.809.041/0001-75

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **13/10/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **63019816**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: BZZB1
Impresso em: 14/10/2026 às 08:23:49 por: , ip: 168.0.32.84

www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3083-6800 Fax: (71) 3083-6800

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EWP2W-D49MV-HPAYN-EJYQ3.

Registro de Imóveis do Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: EWP2W-D49MV-HPAYN-EJYQ3

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALISSON RAFAEL MOREIRA MUTTI (CPF 051.816.725-90)

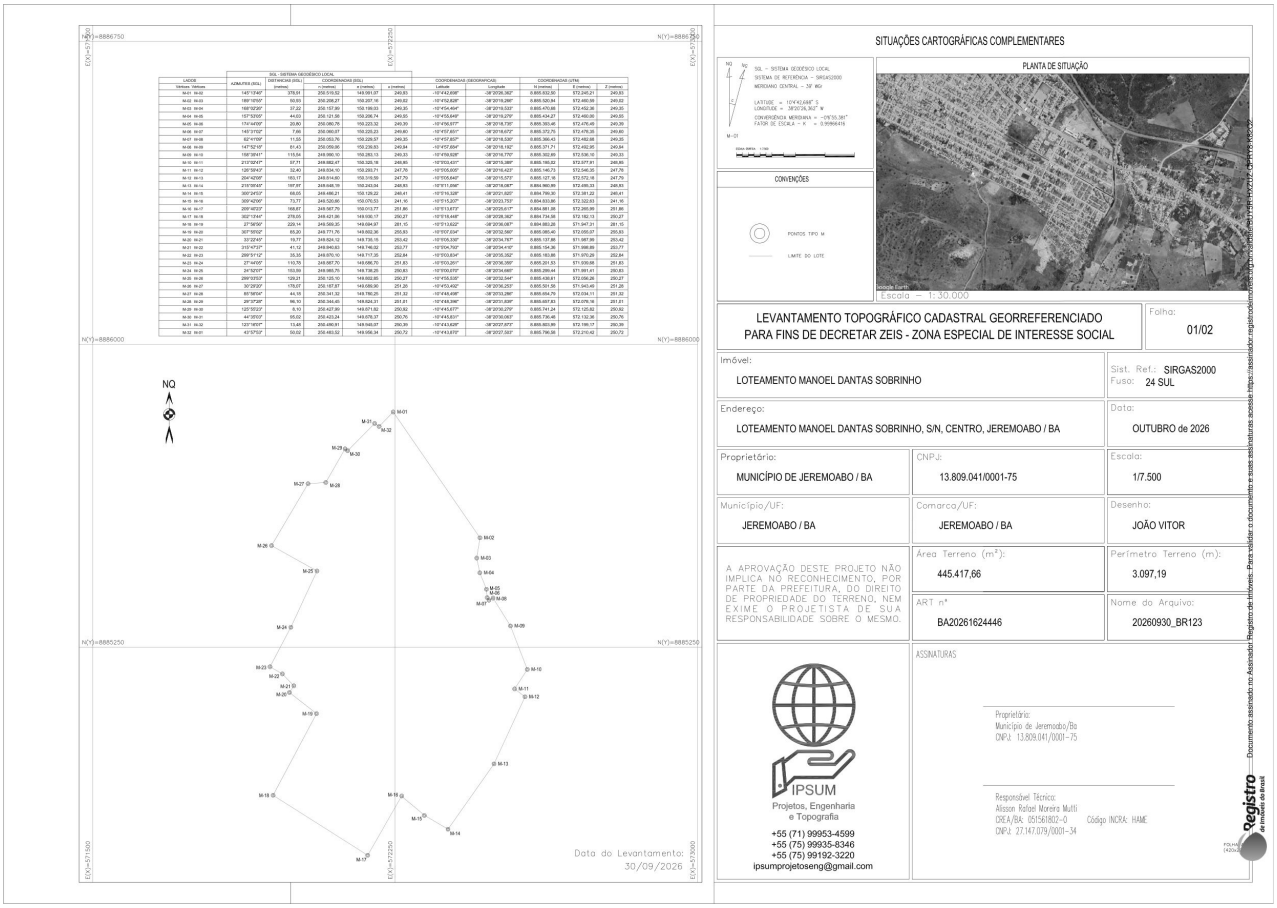
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EWP2W-D49MV-HPAYN-EJYQ3

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/EWP2W-D49MV-HPAYN-EJYQ3.



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO

CONVENÇÕES

PONTOS TIPO M

LIMITE DO LOTE

Escala — 1: 30.000

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO
PARA FINS DE DECRETAR ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

Folha: 01/02

Imóvel: LOTEAMENTO MANOEL DANTAS SOBRINHO

Sist. Ref.: SIRGAS2000
Fuso: 24 SUL

Endereço: LOTEAMENTO MANOEL DANTAS SOBRINHO, S/N, CENTRO, JEREMOABO / BA

Data: OUTUBRO de 2026

Proprietário: MUNICÍPIO DE JEREMOABO / BA

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Escala: 1/7.500

Município/UF: JEREMOABO / BA

Comarca/UF: JEREMOABO / BA

Desenho: JOÃO VITOR

A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

Área Terreno (m²): 445.417,66

Perímetro Terreno (m): 3.097,19

ART nº: BA20261624446

Nome do Arquivo: 20260930_BR123

IPSUM
Projetos, Engenharia e Topografia
+55 (71) 99953-4599
+55 (75) 99935-8346
+55 (75) 99192-3220
ipsumprojetoseng@gmail.com

ASSINATURAS

Proprietária:
Município de Jeremoabo/Ba
CNPJ: 13.809.041/0001-75

Responsável Técnico:
Alisson Rafael Moreira Mutti
CREA/BA: 051561802-0 Código INCRA: HAME
CNPJ: 27.147.079/0001-34

Data do Levantamento: 30/09/2026

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br com o código VERIFICADOR: DAHV-XGCV

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: BUY5R-HXZUZ-QPRY8-K82Q2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALISSON RAFAEL MOREIRA MUTTI (CPF 051.816.725-90)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BUY5R-HXZUZ-QPRY8-K82Q2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/BUY5R-HXZUZ-QPRY8-K82Q2.



SITUAÇÕES CARTOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

SIG – SISTEMA GEODÉSICO LOCAL
SISTEMA DE REFERÊNCIA – SIRGAS2000
MERIDIANO CENTRAL 39° WG

LATITUDE = 10°4'0,4248" S
LONGITUDE = 38°20'26,3628" W
CONVERGÊNCIA MERIDIANA = -0°6'35,38"
FATOR DE ESCALA = K = 0,99996416

M-01

CONVENÇÕES

PONTOS TIPO M

LIMITE DO LOTE

PLANTA DE SITUAÇÃO



Escala — 1: 30.000

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO
PARA FINS DE DECRETAR ZEIS - ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL

Folha: 02/02

Imóvel: LOTEAMENTO MANOEL DANTAS SOBRINHO

Sist. Ref.: SIRGAS2000
Fuso: 24 SUL

Endereço: LOTEAMENTO MANOEL DANTAS SOBRINHO, S/N, CENTRO, JEREMOABO / BA

Data: OUTUBRO de 2026

Proprietário:	CNPJ:	Escala:
MUNICÍPIO DE JEREMOABO / BA	13.809.041/0001-75	1/7.500
Município/UF:	Comarca/UF:	Desenho:
JEREMOABO / BA	JEREMOABO / BA	JOÃO VITOR
A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	Área Terreno (m²): 445.417,66	Perímetro Terreno (m): 3.097,19
	ART nº BA20261624446	Nome do Arquivo: 20260930_BR123

IPSUM
Projetos, Engenharia e Topografia
+55 (71) 99953-4599
+55 (75) 99935-8346
+55 (75) 99192-3220
ipsumprojetoseng@gmail.com

ASSINATURAS

Proprietária:
Município de Jeremoabo/Ba
CNPJ: 13.809.041/0001-75

Responsável Técnico:
Alisson Rafael Moreira Mutti
CREA/BA: 051561802-0 Código INCRA: HAME
CNPJ: 27.147.079/0001-34

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/verificador/ e informe o código 24122-SNCG

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: VVMKW-SXN2C-ZALZ2-3K5G8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALISSON RAFAEL MOREIRA MUTTI (CPF 051.816.725-90)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VVMKW-SXN2C-ZALZ2-3K5G8

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/VVMKW-SXN2C-ZALZ2-3K5G8.

IPSUM
Projetos, Engenharia e Topografia

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **Município de Jeremoabo/BA** CPF/CNPJ: **13.809.041/0001-75**

Imóvel: **Loteamento Manoel Dantas Sobrinho**
Localização: **Loteamento Manoel Dantas Sobrinho, S/N, Centro, Jeremoabo/BA.**
Cartório (CNS): **01.302-9 (Jeremoabo, BA)**

Responsável Técnico: **Alisson Rafael Moreira Mutti** CREA-BA: **051561802-0**
Formação: **Engenheiro Agrimensor** Código Cred. INCRA: **HAME** ART: **BA20261624446**

Azimutes: **azimutes geodésicos** Coordenadas: **latitude, longitude e altitude geodésicas**
Área Total (SGL): **445.417,66 m²** Perímetro Total: **3.097,19 m** Sistema Geodésico de Referência: **SIRGAS2000**

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Código	Longitude	Latitude	Alt.(m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
M-01	38°20'26,362"	10°04'42,698" S	249,93	M-02	145°13'46"	378,91	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-02	38°20'19,266"	10°04'52,828" S	249,02	M-03	189°10'55"	50,93	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-03	38°20'19,533"	10°04'54,464" S	249,35	M-04	168°02'26"	37,22	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-04	38°20'19,279"	10°04'55,649" S	249,55	M-05	157°53'05"'	44,03	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-05	38°20'18,735"	10°04'56,977" S	249,39	M-06	174°44'09"	20,80	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-06	38°20'18,672"	10°04'57,651" S	249,60	M-07	145°31'02"	7,66	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-07	38°20'18,530"	10°04'57,857" S	249,35	M-08	62°41'09"	11,55	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-08	38°20'18,192"	10°04'57,684" S	249,94	M-09	147°52'18"'	81,43	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-09	38°20'16,770"	10°04'59,928" S	249,33	M-10	158°39'41"	115,54	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-10	38°20'15,389"	10°05'03,431" S	248,95	M-11	213°02'47"	57,71	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-11	38°20'16,423"	10°05'05,005" S	247,78	M-12	126°59'43"	32,40	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/GEFGK-77P6S-P2D7R-XFSMR.

M-12	38°20'15,573"	10°05'05,640" S	247,79	M-13	204°42'08"	183,17	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-13	38°20'18,087" W	10°05'11,056" S	248,93	M-14	215°05'45"	197,97	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-14	38°20'21,825" W	10°05'16,328" S	248,41	M-15	300°24'53"	68,05	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-15	38°20'23,753" W	10°05'15,207" S	241,16	M-16	309°42'06"	73,77	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-16	38°20'25,617" W	10°05'13,673" S	251,86	M-17	209°40'23"	168,87	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-17	38°20'28,362" W	10°05'18,448" S	250,27	M-18	302°13'44"	278,05	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-18	38°20'36,087" W	10°05'13,622" S	281,15	M-19	27°56'56"'	229,14	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-19	38°20'32,560" W	10°05'07,034" S	255,93	M-20	307°55'02"'	85,20	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-20	38°20'34,767" W	10°05'05,330" S	253,42	M-21	33°22'45"	19,77	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-21	38°20'34,410" W	10°05'04,793" S	253,77	M-22	315°47'37"	41,12	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-22	38°20'35,352" W	10°05'03,834" S	252,84	M-23	299°51'12"	35,35	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-23	38°20'36,359" W	10°05'03,261" S	251,83	M-24	27°44'05"'	110,78	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-24	38°20'34,665" W	10°05'00,070" S	250,83	M-25	24°52'07"	153,59	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-25	38°20'32,544" W	10°04'55,535" S	250,27	M-26	299°03'53"	129,21	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-26	38°20'36,253" W	10°04'53,492" S	251,28	M-27	30°29 '20"	178,07	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-27	38°20'33,286" W	10°04'48,498" S	251,32	M-28	85°56'04"	44,18	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-28	38°20'31,839" W	10°04'48,396" S	251,01	M-29	29°37'28"	96,10	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-29	38°20'30,279" W	10°04'45,677" S	250,92	M-30	125°55'23"	8,10	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-30	38°20'30,063" W	10°04'45,831" S	250,76	M-31	44°35'03"	95,02	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-31	38°20'27,873" W	10°04'43,629" S	250,39	M-32	123°16'07"	13,48	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA
M-32	38°20'27,503" W	10°04'43,870" S	250,72	M-01	43°57'53"	50,02	PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Sistema de Referência o **SIRGAS2000**. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro Georreferenciado do INCRA.

Jeremoabo, Bahia, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/GEFCK-77PK5-P2476-XF5MR.

Resp. Téc.: **Alisson Rafael Moreira Mutti**
Código INCRA: HAME
ART – BA20261624446

Município de Jeremoabo/BA
CNPJ: 13.809.041/0001-75

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/GEFGK-77P65-P2476-XFSMR.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GEFGK-77P65-PZ4T6-XFSMR

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALISSON RAFAEL MOREIRA MUTTI (CPF 051.816.725-90)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GEFGK-77P65-PZ4T6-XFSMR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GEFGK-77P65-PZ4T6-XFSMR.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Jeremoabo/BA
CPF/CNPJ: 13.809.041/0001-75
Imóvel: Loteamento Manoel Dantas Sobrinho
Localização: Loteamento Manoel Dantas Sobrinho, S/N, Centro, Jeremoabo/BA.
Cartório (CNS): 01.302-9 (Jeremoabo, BA)

Responsável Técnico: Alisson Rafael Moreira Mutti
CREA-BA: 051561802-0
Formação: Engenheiro Agrimensor
ART: BA20261624446

Azimutes: azimutes geodésicos
Coordenadas: latitude, longitude e altitude geodésicas
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS2000
Área Total (SGL): 445.417,66 m²
Perímetro Total: 3.097,19 m

DESCRIÇÃO DA PARCELA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC 39°W, de coordenadas **10°04'42,698" S** e **38°20'26,362" W** de altitude **249,93 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 145°13'46" por uma distância de 378,91 m até o vértice **M-02**, de coordenadas **10°04'52,828" S** e **38°20'19,266" W** de altitude **249,02 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 189°10'55" por uma distância de 50,93 m até o vértice **M-03**, de coordenadas **10°04'54,464" S** e **38°20'19,533" W** de altitude **249,35 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 168°02'26" por uma distância de 37,22 m até o vértice **M-04**, de coordenadas **10°04'55,649" S** e **38°20'19,279" W** de altitude **249,55 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 157°53'05" por uma distância de 44,03 m até o vértice **M-05**, de coordenadas **10°04'56,977" S** e **38°20'18,735" W** de altitude **249,39 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 174°44'09" por uma distância de 20,80 m até o vértice **M-06**, de coordenadas **10°04'57,651" S** e **38°20'18,672" W** de altitude **249,60 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 145°31'02" por uma distância de 7,66 m até o vértice **M-07**, de coordenadas **10°04'57,857" S** e **38°20'18,530" W** de altitude **249,35 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 62°41'09" por uma distância de 11,55 m até o vértice **M-08**, de coordenadas **10°04'57,684" S** e **38°20'18,192" W** de altitude **249,94 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 147°52'18" por uma distância de 81,43 m até o vértice **M-09**, de coordenadas **10°04'59,928" S** e

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KMGTZ-5ZMDD-EPM2W-5KKKL.

38°20'16,770" W de altitude 249,33 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 158°39'41" por uma distância de 115,54 m até o vértice M-10, de coordenadas 10°05'03,431" S e 38°20'15,389" W de altitude 248,95 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 213°02'47" por uma distância de 57,71 m até o vértice M-11, de coordenadas 10°05'05,005" S e 38°20'16,423" W de altitude 247,78 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 126°59'43" por uma distância de 32,40 m até o vértice M-12, de coordenadas 10°05'05,640" S e 38°20'15,573" W de altitude 247,79 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 204°42'08" por uma distância de 183,10 m até o vértice M-13, de coordenadas 10°05'11,056" S e 38°20'18,087" W de altitude 248,93 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 215°05'45" por uma distância de 197,97 m até o vértice M-14, de coordenadas 10°05'16,328" S e 38°20'21,825" W de altitude 248,41 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 300°24'53" por uma distância de 68,05 m até o vértice M-15, de coordenadas 10°05'15,207" S e 38°20'23,753" W de altitude 241,16 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 309°42'06" por uma distância de 73,77 m até o vértice M-16, de coordenadas 10°05'13,673" S e 38°20'25,617" W de altitude 251,86 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 209°40'23" por uma distância de 168,87 m até o vértice M-17, de coordenadas 10°05'18,448" S e 38°20'28,362" W de altitude 250,27 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 302°13'44" por uma distância de 278,05 m até o vértice M-18, de coordenadas 10°05'13,622" S e 38°20'36,087" W de altitude 281,15 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 27°56'56" por uma distância de 229,14 m até o vértice M-19, de coordenadas 10°05'07,034" S e 38°20'32,560" W de altitude 255,93 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 307°55'02" por uma distância de 85,20 m até o vértice M-20, de coordenadas 10°05'05,330" S e 38°20'34,767" W de altitude 253,42 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 33°22'45" por uma distância de 19,77 m até o vértice M-21, de coordenadas 10°05'04,793" S e 38°20'34,410" W de altitude 253,77 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 315°47'37" por uma distância de 41,12 m até o vértice M-22, de coordenadas 10°05'03,834" S e 38°20'35,352" W de altitude 252,84 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 299°51'12" por uma distância de 35,35 m até o vértice M-23, de coordenadas 10°05'03,261" S e 38°20'36,359" W de altitude 251,83 m; deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 27°44'05" por uma distância de 110,78 m até o

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KMGTZ-5ZMDD-EPM2W-5KKKL.

vértice **M-24**, de coordenadas **10°05'00,070" S** e **38°20'34,665" W** de altitude **250,83 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 24°52'07" por uma distância de 153,59 m até o vértice **M-25**, de coordenadas **10°04'55,535" S** e **38°20'32,544" W** de altitude **250,27 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 299°03'53" por uma distância de 129,21 m até o vértice **M-26**, de coordenadas **10°04'53,492" S** e **38°20'36,253" W** de altitude **251,28 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 30°29'20" por uma distância de 178,07 m até o vértice **M-27**, de coordenadas **10°04'48,498" S** e **38°20'33,286" W** de altitude **251,32 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 86°56'04" por uma distância de 44,18 m até o vértice **M-28**, de coordenadas **10°04'48,396" S** e **38°20'31,839" W** de altitude **251,01 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 29°37'28" por uma distância de 96,10 m até o vértice **M-29**, de coordenadas **10°04'45,677" S** e **38°20'30,279" W** de altitude **250,92 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 125°55'23" por uma distância de 8,10 m até o vértice **M-30**, de coordenadas **10°04'45,831" S** e **38°20'30,063" W** de altitude **250,76 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 44°35'03" por uma distância de 95,02 m até o vértice **M-31**, de coordenadas **10°04'43,629" S** e **38°20'27,873" W** de altitude **250,39 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute de 123°16'07" por uma distância de 13,48 m até o vértice **M-01**, de coordenadas **10°04'43,870" S** e **38°20'27,503" W** de altitude **250,72 m;** deste segue confrontando com o PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA, com azimute 43°57'53" por uma distância de 50,02 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 3.097,19 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Sistema de Referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricos. Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro Georreferenciado do INCRA.

Jeremoabo, Bahia, 14 de outubro de 2026.

_____

Resp. Téc.: **Alisson Rafael Moreira Mutti**
Código INCRA: HAME
ART – BA20261624446

_____

Município de Jeremoabo/Ba
CNPJ: 13.809.041/0001-75

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KMGTZ-5ZMDD-EPM2W-5KKKL.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KMGTZ-5ZMDD-EPM2W-5KKKL

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALISSON RAFAEL MOREIRA MUTTI (CPF 051.816.725-90)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KMGTZ-5ZMDD-EPM2W-5KKKL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KMGTZ-5ZMDD-EPM2W-5KKKL.

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, representado por seu titular, **JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 288/2025, conforme especificações abaixo:
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025
CONTRATO: Nº 288/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA INDEPENDENTE EM GESTÃO PATRIMONIAL E DE ALMOXARIFADO, ABRANGENDO A ADEQUAÇÃO CONTÁBIL DO ATIVO IMOBILIZADO E DOS ESTOQUES, APURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO PATRIMONIAL, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO SIAFIC, IMPLANTAÇÃO DE FLUXOGRAMAS E NORMATIVAS, CAPACITAÇÕES CONTÍNUAS, ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS SETORIAIS, AUDITORIAS PERMANENTES, SUPORTE AO INVENTÁRIO, REGISTRO, DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ORIENTAÇÕES SOBRE REGISTROS IMOBILIÁRIOS, ELABORAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS PATRIMONIAIS, APOIO NOS FECHAMENTOS MENSAIS E ANUAL, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE BAIXA E DESFAZIMENTO, E AVALIAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO FINAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO, EM CONFORMIDADE COM AS NBCASP.
CONTRATADO: GP DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 15.229.914/0001-04

ADITIVO: O presente termo corresponde a prorrogação para mais **12 (doze) meses** ao Contrato 288/2025 iniciando-se em 19 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Jeremoabo - BA, 18 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO - ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro CEP: 48.540-000.
Fone: (0xx75) 3203-2106 - Site: www.jeremoabo.ba.gov.br .

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, representado por seu titular, **JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO**, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 032/2025, conforme especificações abaixo:
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
CONTRATO N°: 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO EMPREENDEDORISMO E AO CRESCIMENTO ECONÔMICO LOCAL, QUALIFICANDO EMPREENDEDORES E FUTUROS EMPRESÁRIOS POR MEIO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS, A FIM DE GERAR NOVAS OPORTUNIDADES DE TRABALHO E RENDA NA CIDADE, ESTIMULANDO NOVOS NEGÓCIOS E A FORMALIZAÇÃO DOS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE JEREMOABO/BA.
CONTRATADO: LWS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.465.049/0001-12

ADITIVO: O presente termo corresponde a prorrogação para mais **12 (doze) meses** ao Contrato 032/2025 iniciando-se em 03 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Jeremoabo - BA, 18 de novembro de 2026.

JOÃO BATISTA MELO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL